



Código - 6CBFD179980029CD62049D79BAAC24EB537FFF10

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 017/2023 – Dispensa de Licitação

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Superior e de Nível Médio da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Santa Catarina, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

II - CONTRATADO: Instituto TUPY, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 410, sala 308 B, Centro, no Município de Joinville - SC, inscrita no CNPJ sob nº 35.157.461/0001-57.

III – JUSTIFICATIVA: Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa está fundamentada nos pressupostos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A presente contratação se torna necessária em virtude que, no âmbito administrativo, conforme rege a Constituição Federal, todo o investimento em cargo público deve ser efetivado através de Concurso Público, realizado pelo ente interessado. Assim a Câmara Municipal, em conformidade ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal e seus princípios basilares visa recrutar e selecionar candidatos qualificados e habilitados para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara de Vereadores. Assim, procederemos à seleção de forma a atender aos requisitos para cada cargo/função, com vistas ao interesse público. Para tanto, imperiosa é a contratação de uma empresa especializada na realização do Concurso Público, haja vista a especificidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que se exige.

IV- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Nesse sentido, a proposta apresentada pelo instituto vencedor, Instituto TUPY, inscrita no CNPJ sob nº 35.157.461/0001-57, após a verificação da proposta mais vantajosa para a devida contratação, conforme termo de referência, verificou-se que a mesma contempla todos os níveis necessários para a plena execução dos serviços contratados, conforme as suas exigências, ainda, a legitimidade do

Instituto TUPY, quanto a sua finalidade estatutária, e justificativas que atestam a economicidade e a sua qualificação técnica.

V- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O Instituto Tupy compromete-se a executar as atividades relacionadas nesta proposta, suportando todos os custos e despesas decorrentes de sua realização, mediante o recebimento dos valores das inscrições diretamente dos candidatos no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os candidatos dos cargos de nível de ensino médio e R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível de ensino superior. Nos valores indicados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos a serem despendidos para a execução do objeto, além dos valores relativos aos impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários. O Instituto Tupy repassará à Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada inscrição de candidato que ultrapassar a quantia de 1.000 (um mil) inscrições, efetivamente pagas, descontando do valor deste repasse o valor correspondente às isenções concedidas. Portanto, não terá dispêndio de valores financeiros contratuais.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 72 da Lei 14.133/21.

São Bento do Sul/SC, 31 de agosto de 2023.

Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara de Vereadores